



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 023

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 03 DE JULHO DE 1.991".

DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal em sua Trigésima Segunda Sessão Ordinária, realizada em 28 de Outubro de 1.992, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei Complementar,

ARTIGO 1º - O parágrafo 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 07, de 03 de julho de 1.991, acrescido pelos artigos 1ºs das Leis Complementares nºs 13, de 27 de março de 1.992, e 18, de 12 de junho de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 18 -.....

Parágrafo 2º - Passam também a integrar a Zona Comercial Principal os lotes voltados para as seguintes Ruas e Avenidas:

Rua Limeira, no trecho compreendido entre a Rua Sorocaba e a Avenida Dr. Roberto de Almeida Vinhas;

Rua Rui Barbosa;

Avenida Rio Branco;

Rua Jaú, no trecho compreendido entre as Ruas Sorocaba e Londrina;

Rua Fumio Miyasi, no trecho compreendido entre a Avenida São Paulo e Avenida



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

(Avenida) Presidente Costa e Silva;

Rua Caiapós;

Rua Comendador Otto Carlos Golanda, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Vanderlinde e a Avenida Presidente Kennedy".

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.///

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 12 de Novembro de 1.992, ano vigésimo sexto da emancipação.///



DORIVALDO LORIA JÚNIOR

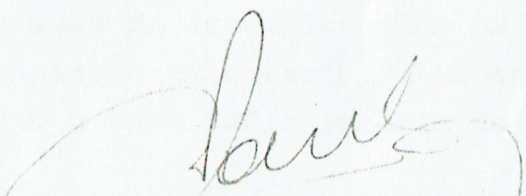
PREFEITO



LAYDE RODRIGUES REIS DE LORIA

SECRETÁRIA DO GOVERNO

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, aos 12 de novembro de 1.992.///



DORALICE CARDOSO GUERREIRO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO